



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 463/2025

Altera o art. 3º da Lei nº 18.444, de 2022, que autoriza a doação de imóvel no Município de Itajaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.444, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei até 31 de dezembro de 2028; ou

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 12 de novembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

